



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI Nº 1.414/2010 DE 21 DE JULHO DE 2010

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.387/2009, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Flávio Daltro Filho, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 10 da Lei Municipal n.º 1387/2009 de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – A proposta orçamentária para o exercício de 2010 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, excetuando-se a abertura de crédito adicional suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros a partir de 17 de junho de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, em 02 de agosto de 2010.


FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

